



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 202403080001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-CMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240130/0003-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E MOREIRA
CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Allison Lacerda Pedrosa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MOREIRA CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 45.263.918/0001-61, sediado(a) no(a) JOSE CORDEIRO MOURA, 73, CENTRO, Quiterianópolis / CE - CEP: 63.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FABIO SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 008.352.053-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240130/0003-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE.	PRÓPRIA	MES	12.0	4.800,00	57.600,00
	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
	Controle de Créditos					
	• Acompanhar a execução orçamentária (saldo de dotações);					
	• Controlar a movimentação (abertura e anulação) de dotações para que não ocorram procedimentos desnecessários e/ou antagônicos;					
	Controle de Despesas					
	• Acompanhar a execução orçamentária (saldo de dotações);					
	• Acompanhar o cumprimento dos estágios das despesas;					
	• Verificar se a despesa está coberta com comprovação legal;					
	• Analisar se as despesas são ordenadas por autoridade competente;					
	• Analisar a documentação comprobatória da despesa (processos licitatórios, contratos, empenhos, notas fiscais, etc.) a fim de evitar o cometimento de falhas e uso indevido dos recursos públicos.					
	Controle de Pessoal					
	• Acompanhar os procedimentos de nomeação e exoneração de servidores;					
	• Verificar a existência, conforme o caso, de segregação de funções dos servidores;					
	• Observar se o registro funcional individualizado dos servidores encontra-se devidamente preenchido e atualizado;					
	• Verificar a forma e o procedimento de controle da frequência dos servidores;					
	• Acompanhar e analisar os limites de despesas com pessoal;					
	Controle de Bens Móveis Permanentes					
	• Verificar a existência de membro(os) para controle e inventário dos bens patrimoniais;					
	• Verificar o preenchimento das fichas patrimoniais					
	• Observar o correto preenchimento da ficha patrimonial antes do estágio de pagamento;					
	• Averiguar o processo de tombamento do bens em uso;					
	• Verificar a existência de inventário analítico e se este está atualizado;					
	• Analisar o procedimento de reavaliação anual;					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



Controle	de	Almoxarifado
• Sugerir e acompanhar a forma de controle de estoque, bem como a nomatização para entrega de materiais; • Confrontar os registros efetuados pelo almoxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldos); • Efetuar o acompanhamento dos estoques, verificando os itens de maior consumo; • Verificar os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício financeiro; Averiguar e orientar acondicionamento e o controle dos prazos de validade dos produtos armazenados.		
		Valor total: 57.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de março de 2024 e encerramento em 08 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 01.000.0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024-CMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024-CMQ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024-CMQ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024-CMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024-CMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 08 de março de 2024.

Francisco Allison Lacerda Pedrosa

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07
FRANCISCO ALLISON LACERDA PEDROSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FABIO SOARES DE SOUSA
Data: 08/03/2024 18:10:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MOREIRA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ/MF Nº 45.263.918/0001-61
ANTONIO FABIO SOARES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Manie Eliane Oliveira Cavalcante*
- 2 *Raquel T. Lacerda Moura*